

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Data 27 / 11 / 24

Nayara de Oliveira Cabral
Nayara de Oliveira Cabral

Chefe Legislativo

Port.: 012/2021



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE-MT
PROTOCOLO Nº 3844 / 24
DATA 26 / 11 / 24
Nayara de Oliveira Cabral
Nayara de Oliveira Cabral
Chefe Legislativo
Port.: 012/2021

**Materia Aprovada por
Unanimidade dos Presentes**

Data 27 / 11 / 24

Nayara de Oliveira Cabral
Nayara de Oliveira Cabral

Chefe Legislativo

Port.: 012/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 054/2024
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 31.192,79** (Trinta e um mil, cento e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), destinados a seguinte rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**

Projeto/Atividade: 20152 – Manutenção do Programa PROCAD

Rubrica: 08.001.08.244.0027.20152.3390

Aplicações Diretas

R\$ 22.792,79

Fonte: Superávit de Exercício Anterior na fonte de Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social (2.660.0000000)

Projeto/Atividade: 20161 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Rubrica: 08.001.08.244.0027.20161.3390

Aplicações Diretas

R\$ 8.400,00

Fonte: Superávit de Exercício Anterior na fonte de Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social (2.660.0000000)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de **superávit financeiro** do exercício financeiro de



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

2023, incluindo Ações dos Programas instituídos no PPA (2022/2025), LDO (2024) e LOA (2024), para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

ERICO STEVAN

GONCALVES:00394479

955

Assinado de forma digital por

ERICO STEVAN

GONCALVES:00394479955

Dados: 2024.11.25 12:49:46 -04'00'

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 19 de novembro de 2024.

MENSAGEM DO PL nº 054/2024

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 054/2024

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização legislativa para proceder abertura de crédito adicional especial, no valor de **R\$ 31.192,79 (Trinta e Um Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)**, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Trata-se de autorização para abertura de dotações para que propicie uma adequação orçamentária conforme recomendação da União, através da Secretaria Nacional de Assistência Social, e consequentemente permita a utilização de recursos dos programas federais PROCAD e Proteção Social Especial.

Através de Ofício Circular a Secretaria Nacional de Assistência informou a todos os municípios brasileiros sobre uma padronização para melhor gestão dos recursos transferidos via fundo a fundo pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social. Esta padronização visa melhorar o detalhamento dos QDDs (Quadro detalhado de despesas). O FNAS destaca que não há necessidade de ter diversas ações orçamentárias para a execução de programas federais que tenham relação com algum bloco de financiamento e que permita melhor leitura das relações de execução conforme a lógica de estruturação por blocos.

Desta forma o município fará aplicação dos recursos de acordo com a padronização adotada pela União, fomentando o estímulo e a atualização e regularização de registros unipessoais e promoção da busca ativa, prioritariamente das famílias mais vulneráveis, bem como fortalecimento dos serviços socioassistenciais ofertados para a sociedade pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,
ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479
955

Assinado de forma digital por
ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955
Dados: 2024.11.25 12:49:58 -04'00'

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	14ª	Data	27 de novembro de 2024	Horas	10:30
Ordinária					
Extraordinária	X				

Propositura	Requerimento Nº	ATA Nº	PLC Nº.	PLM Nº 054/2024	PLL Nº.
	PLCL Nº.	PDL Nº.	Indicação Nº	Moção de Nº.	Aplauso
	Outros :				

Autor:	
--------	--

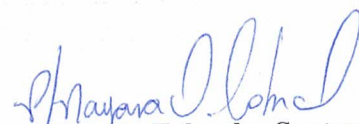
VOTAÇÃO:

Aprovado	
Reprovado	
Baixado às Comissões	
Pedido de Vista	
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	

Retirado de Pauta Pelo Autor	
Retirada de Pauta por ausência do Autor	
Retirado de Pauta pela Presidência “submetido à deliberação do Plenário” Art. 166, Reformulação do Regimento Interno nº 6/2010.	

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	A
2	David Marques Silva	S
3	Demilson Camargo Martins	S
4	José Ferreira de França	S
5	Sandra Martins	S
6	Silvio Dutra da Silva	A
7	Valcimar José Fuzinato	P
8	Valter Neves de Moura	S
9	Zilmar Assis de Lima	A

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente


Eduardo Tales dos Santos
Secretário de "AD HOC"
Port.: 012/2021